



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 759, DE 24 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial, proveniente do financiamento para custeio das ações de saúde bucal realizados no âmbito da Atenção Primária referente os exercícios de 2023 e 2024, através de repasse do Fundo Estadual de Saúde para instituir o “Programa Sorria São Paulo”, conforme Resoluções SS nº 162 e 163 de 04 de julho de 2024, para o Município de Trabiju, em valor que especifica”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, para custear despesas da saúde, proveniente do financiamento para custeio das ações de saúde bucal realizados no âmbito da Atenção Primária referente os exercícios de 2023 e 2024, através de repasse do Fundo Estadual de Saúde para instituir o “Programa Sorria São Paulo”, conforme Resoluções SS nº 162 e 163 de 04 de julho de 2024, no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Art. 2º - A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ÓRGÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	
UG:	02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UE:	02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.301.0009.2039.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
RUBRICA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
FONTE:	02 ESTADUAL	
RUBRICA:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 22.000,00
FONTE:	02 ESTADUAL	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 72.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de:



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Recursos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, a ser verificado no exercício corrente no valor de R\$ 72.000,00
FR: 02 - Estadual

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos das leis orçamentárias vigentes, a saber PPA 2022_2025 e LDO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de julho de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal